



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.852, DE 08 DE MAIO DE 1.992.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento da dívida para com o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

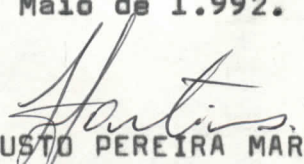
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a, em nome do município, firmar acordo de parcelamento da dívida para com o INSS, na forma do artigo 58, da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1.991.

Art. 2º - Para pagamento de prestações do principal' e acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo' autorizado a utilizar de parcelas do Fundo de Participação dos Municipios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamen-' tos plurianual e anual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para amortização do princi-' pal e acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 08 de Maio de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS

- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO

- 1º Secretário -